



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ - EMGERPI-PI
PREGÃO - EMGERPI-PI

Praça Marechal Deodoro, 774 - Teresina-PI - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64000-177
Telefone: (86) 3221-3531 - <http://www.emgerpi.pi.gov.br>

DESPACHO Nº: 2/2022/EMGERPI-PI/PRES/DAFC/PREGAO TERESINA/PI, 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

PROCESSO Nº: 00120.000406/2022-40

**CADERNO DE RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - EMGERPI**

PROCESSO REFERÊNCIA Nº SEI nº 00120.000129/2021-94

A **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO** da EMGERPI, designados por meio da Portaria GAB/EMGERPI-SEI nº 092/2021, de 8 de novembro de 2021, publicada no DOE/PI nº 240, de 08/11/2021, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos;

CONSIDERANDO as disposições contidas no item 10.1 (Dos Pedidos de Esclarecimento) do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2022, nos endereços eletrônicos do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), site do Compras Públicas, da EMGERPI e Diário Oficial do Estado do Piauí - DOEPI;

CONSIDERANDO os PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS acerca do Edital e anexos do certame apresentados pelo cidadão Alexandre Trindade, Gerente de Contas da empresa **SERVISSET** e pela empresa **APIL COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA** recebido no endereço de e-mail: pregao@emgerpi.pi.gov.br;

D I V U L G A:

○ CADERNO DE RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS formulados pelas licitantes:

Pedido de Esclarecimento 01:

“Solicito esclarecimento referente ao item 13.30.5 do Edital. 13.30.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

Conforme item qual entendimento?

Os Atestados apresentados servirão apenas para o quantitativo de contratações possíveis? ou seja, por exemplo...

1. Se a soma dos atestados apresentados totalizam em 20 postos, então a licitante poderá ser contratada no máximo para 20 postos?

2. Cada item será independente, podendo a empresa participar de vários itens, desde que o item tenha o máximo de 20 postos?"

Resposta da Pregoeira: Sobre os atestados de capacidade técnica estes devem seguir o que preceitua o termo de referência e o edital, principalmente no que concerne o item 13.30.1 do edital nº 001/2022 - EMGERPI, que assim explicita: *“Quanto à **capacidade técnico-operacional**, será exigida comprovação pela proponente de ter executado, em nome da empresa, a qualquer tempo, serviços/obras compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão(ões) e/ou atestado(s), em nome da própria licitante (empresa), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Os itens de serviços e parcelas de maior relevância com quantidades mínimas a serem comprovadas são os seguintes:*

c) no caso de contratação de serviços por postos de trabalho:

c.1) quando o número de postos de trabalho a ser contratado for superior a 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

c.2) quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual o inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação.”

Pedido de Esclarecimento 02:

Os salários a serem aplicados na planilha de custo formação de Preços deve seguir a CCT 2021 indicada no Edital e após contratação a empresa solicita repactuação com base na CCT 2022? sim ou não?

Resposta da Pregoeira: Quanto à planilha de custos e formação de preços, deve ser observado o item 4.4. do Edital e quanto aos possíveis pedidos de repactuação, estes serão feitos conforme os ditames previstos no item do Termo de Referência - DO REAJUSTE EM SENTIDO AMPLO (DA REPACTUAÇÃO) – Anexo I do Edital.

Pedido de Esclarecimento 03:

Esclarecimento 2 - Quaisquer atestados de alocação exclusiva independente da nomenclatura da função atende a exigência do Ato convocatório respeitando o quantitativo dos postos de serviços de 50% os 3 anos de experiência? sim ou não?

Resposta da Pregoeira: A resposta é não. Não pode ser qualquer atestado de alocação exclusiva, deve ser seguido o item 13.30.2. do Termo de Referência - Anexo I do Edital – “No caso de contratação de serviços por postos de trabalho for o caso do subitem “c” do item 13.30.1. acima, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, conforme preceitua o item 10.6, “b” do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 05/2017.”

TERESINA (PI), 2 DE FEVEREIRO DE 2022.**(DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE)****BRENDA DIAS MATIAS DANTAS****PREGOEIRA EMGERPI**

Documento assinado eletronicamente por **BRENDA DIAS MATIAS - Matr.0353519-3**, Pregoeira, em 02/02/2022, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3396237** e o código CRC **9DA1DF0B**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00120.000406/2022-40

SEI nº 3396237